

EDITAL N° 197/2017

Desenvolvimento de Programa para classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio das Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o processo de **seleção de propostas para o desenvolvimento de um programa de computador para classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento** de acordo com as disposições deste Edital.

1 OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se da seleção de propostas para o desenvolvimento de um programa de computador que faça a classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento.

2 DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

O programa a ser desenvolvido deve possibilitar a classificação do certame para ingresso nos cursos do IFC. A entrada principal do programa é um arquivo que contém todos os candidatos que realizaram a prova e tiveram pontuação mínima para ser aprovado. Esse arquivo conterá o número de inscrição do candidato, o *campus* e curso pretendido, a nota final e a cota a qual ele pertence. O programa deverá, a partir das cotas cadastradas para cada curso, classificar os candidatos. Caso sobrem vagas em algumas cotas, o programa deverá buscar, para cada vaga, a próxima cota cadastrada, conforme legislação vigente.

2.1 O programa deverá ter os seguintes requisitos **obrigatórios**:

- a) permitir o cadastro de cotas, incluindo os campos código e descrição (as cotas atuais podem ser visualizadas nos anexos I e II);
- b) permitir o cadastro de oferta de cursos, incluindo os campos código, descrição e *campus*;
- c) permitir o cadastro de oferta de vagas por curso/cota, com os campos código de cota, código do curso e número de vagas;
- d) realizar a classificação dos aprovados em cada cota, a partir do arquivo da listagem de candidatos e do cadastro de oferta de vagas por curso/cota;
- e) realizar reclassificação dos aprovados em cada cota, considerando as vagas de cotas não preenchidas e os critérios de realocação de cotas, conforme anexos I e II. A tabela mostra quais são as sequências de remanejamento de vagas, que devem ser cadastradas no programa;
- f) usar banco de dados com licença de software livre (GLP ou similares);
- g) usar linguagem de programação com licença de software livre (GLP ou similares);
- h) executar em ambiente WEB.

2.2 Com a versão final do programa, deverá ser entregue de forma obrigatória, as seguintes documentações:

- a) todos os códigos-fonte necessários para a compilação do programa;
- b) todos os *scripts* e arquivos de configuração;
- c) descrição da arquitetura da solução instalada, com diagrama(s) que ilustre(m) a topologia das ligações entre todos os componentes, utilizando linguagem de notação UML 2.0 ou superior do software fornecido;
- d) descrição de todas as ferramentas utilizadas e necessárias para manutenções futuras do programa.



Devem ser fornecidos os nomes das ferramentas utilizadas, versão e link de acesso;
e) manual de uso das funcionalidades.

3 SUBMISSÃO DO PROJETO

3.1 A proposta de projeto deverá ser submetida em formato *pdf* ao e-mail nit@ifc.edu.br até a data limite, conforme cronograma, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1 Formulário de Submissão, anexo III, deverá ser preenchido, com as anuências: dos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de Extensão do *Campus* (equivalente) e do Diretor Geral.

3.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 3.1

4 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 Será instituído um Comitê Gestor, com representantes da: PROEX, PROPI, DTI e CGI.

4.2 Será selecionada apenas 1 proposta para execução do projeto.

4.3 Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital.

4.4 A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir.

Critério	Pontuação máxima
- Utilização de Bancos de dados	PostgreSQL (10) MySQL (8) Outros (5)
Linguagem utilizada	Java (10) PHP (8) Outros (5)
Diagrama de classes - UML	Até 10
Diagrama de caso de uso – UML	Até 10
Diagrama entidade e relacionamento	Até 10
Aderência e uniformidade entre os diagramas (classes, caso de uso e entidade e relacionamento)	Até 10

5 DA COORDENAÇÃO, DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DOS REQUISITOS REFERENTES AO COORDENADOR

5.1.1 Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.1.2 Possuir titulação mínima de mestre.

5.1.3 Estar adimplente com a PROPI e PROEX.

5.1.4 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o projeto;





5.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 5.2.1** Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 5.2.2** Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa e de Extensão do seu *Campus*, assim como a PROPI e PROEX, quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa do IFC ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista;
- 5.2.3** Entregar o programa de computador em funcionamento conforme disposto no presente edital, com o ateste da DTI e CGI.
- 5.2.4** Demonstrar, presencial ou remotamente, as funcionalidades implementadas do programa a cada 45 dias após o início do projeto.
- 5.2.5** Não será admitida a substituição do coordenador do projeto;
- 5.2.6** Ao final da vigência do projeto, ou a qualquer momento, de acordo com necessidades legais ou solicitações dos órgãos de controle, apresentar a prestação de contas;
- 5.2.7** O resultado do projeto deverá gerar um pedido de registro de programa de computador junto ao NIT/PROPI, conforme normas vigentes.
- 5.2.8** A instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados com a participação da DTI e CGI nas dependências da reitoria, conforme cronograma do edital.

5.3 DOS REQUISITOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

- 5.3.1** Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino técnico ou graduação da área de informática no IFC ;
- 5.3.2** Ser indicado pelo coordenador do projeto;
- 5.3.3** Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso;
- 5.3.4** Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- Parágrafo único.** Em caso de aluno ingressante, o item 5.3.4 não se aplica.
- 5.3.5** Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- 5.3.6** Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea das bolsas previstas no presente edital com auxílios e/ou bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.4 DOS COMPROMISSOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

- 5.4.1** Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador.
- 5.4.2** Dedicar-se integralmente às atividades do ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** A proposta selecionada terá direito a bolsa para alunos no montante de até R\$3200.00, no decorrer de

4 meses, conforme cronograma do edital, respeitando as seguintes condições:

- a) Graduação - até duas bolsas (R\$ 400,00 mensais); ou
- b) Ensino médio - até 4 bolsas (R\$ 200,00 mensais).

6.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes, em partes iguais, da PROPI e PROEX.

7 DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1 O coordenador do projeto aprovado deverá indicar os bolsistas.

7.2 Os bolsistas selecionados deverão encaminhar ao e-mail nit@ifc.edu.br até o dia 04 de agosto, os seguintes documentos:

7.1.1 Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente;

7.1.2 Histórico escolar (ou equivalente), contendo a relação de disciplinas cursadas, respectivas notas e frequência, do início do curso ao semestre imediatamente anterior;

7.1.3 Declaração de disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades, anexo IV).

7.1.4 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

7.1.5 Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa prevista no presente Edital, anexo V;

7.1.6 Dados bancários de conta em que o bolsista seja o titular (cópia do cartão de conta bancária).

7.3 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o preenchimento do formulário eletrônico “Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Bolsista”, atestando o cumprimento das atividades propostas e a frequência integral do bolsista.

7.4 No caso de haver necessidade de substituição do bolsista, devem ser obedecidas as condições estabelecidas no presente edital em termos de documentação necessária.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos da classificação das propostas, devidamente justificado.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao e-mail nit@ifc.edu.br, em formulário próprio, anexo VI, em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
- Período de inscrição	04/07 a 17/07
- Período de avaliação das propostas	18/07 a 21/07
- Divulgação do resultado parcial	21/07 após 18h
- Recursos	Até 24/07
- Resultado final	27/07
- Início de vigência das bolsas	01/08
- Data limite para envio da documentação dos bolsistas	04/08
- Demonstração, presencial ou remota, das funcionalidades implementadas para DTI e CGI	11 a 15/09 e 23 a 27/10



- Instalação, configuração e treinamento com a CGI e DTI	De 13/11 a 17/11
- Entrega da versão final homologada	30/11

10 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

10.2 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:

- zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;
- manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação do pedido de registro de Programa de Computador;
- ceder os direitos patrimoniais do programa de computador para o IFC.

Parágrafo único. O descumprimento do item 10.2, alínea “b”, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI e PROEX para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

10.3 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação do pedido de registro e poderá solicitar documentação complementar para fins do registro junto aos órgãos competentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As informações fornecidas nos formulários e documentação relativa ao presente edital são de inteira responsabilidade do coordenador e, conforme o caso, do bolsista.

11.2 A submissão de candidatura ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O descumprimento de qualquer cláusula acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

11.4 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomendando-se que cada *Campus* ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

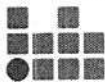
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor deste edital.

Blumenau, 03 de julho de 2017.


Sônia Regina de Souza Fernandes

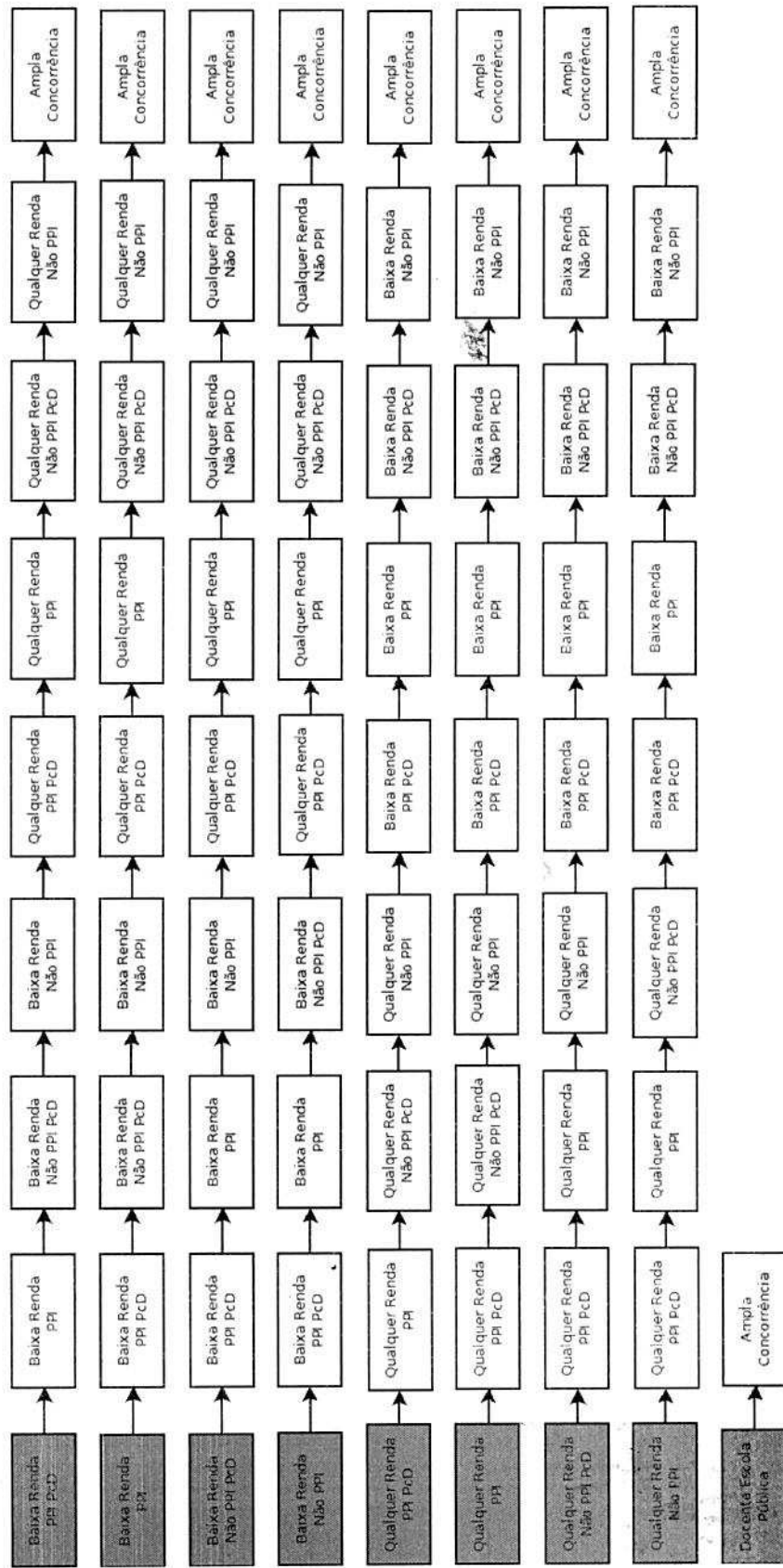
Reitora
Decreto de 12/01/2016
D.O.U. De 13/01/2016





ANEXO I

Tabela 1 – Ordem de remanejamento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas para os cursos de graduação.

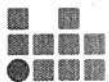


Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

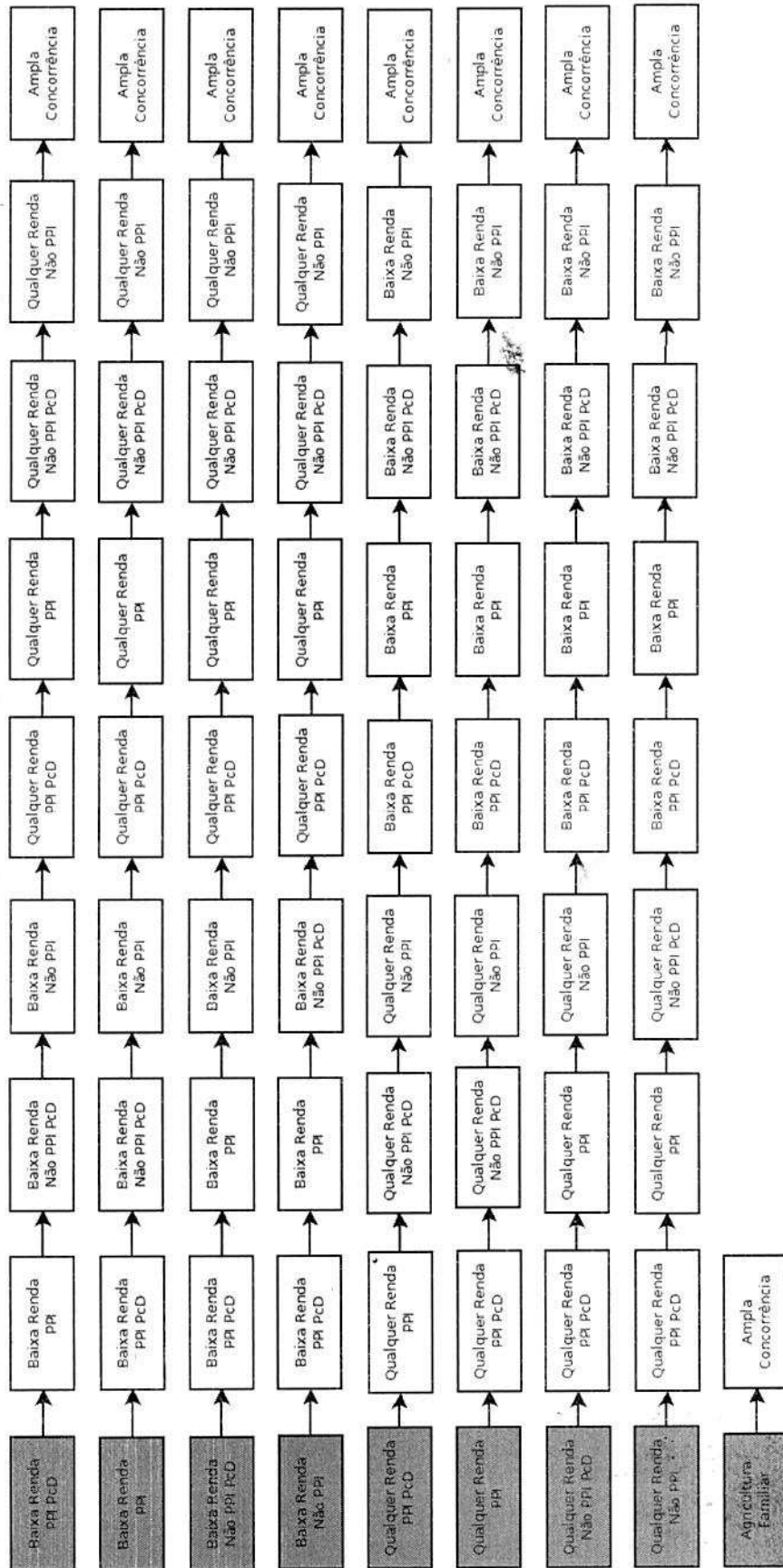
PCD Pessoa com Deficiência.

Fundamento legal: Portaria Normativa nº 9 de 05/5/2017, Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016



ANEXO II

Tabela 2 – Ordem de remanejamento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas para os cursos técnicos.



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PCD Pessoa com Deficiência.

Fundamento legal: Portaria Normativa
número 9 de 05/5/2017 e Lei 13.409/2016 de 28/12/2016